



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

LEI Nº 227 DE 20 DE AGOSTO DE 1999

*Cria Cargos de provimento em
Comissão para o Programa Saúde
da Família.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados 04 (quatro) cargos de provimento em comissão de Coordenador de Área Descentralizada de Saúde – Coordenador de ADS e 08 (oito) cargos de provimento em comissão de Gerente de Área Descentralizada de Saúde – Gerente de ADS, para o Programa Saúde da Família, na forma definida no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º - As Coordenações e as Gerências das Áreas Descentralizadas de Saúde para o Programa Saúde da Família, serão exercidas por profissionais da área da saúde, com formação em nível superior.

Parágrafo Único - A atuação e o exercício profissional do Coordenador de Área Descentralizada de Saúde para o Programa Saúde da Família, serão desenvolvidos em área geográfica e populacional previamente delimitada e definida, pertencentes a uma das Áreas Descentralizadas de Saúde – ADS, organizada e estruturada com base no princípio da territorialização.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES
JÚNIOR, em 20 de agosto de 1999.**

CID FERREIRA GOMES
Prefeito Municipal

LUIZ ODORICO MONTEIRO DE ANDRADE
Secretário de Saúde e Assistência Social





ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 227 DE 20 DE AGOSTO DE 1999

Área Administrativa	Cargo Coordenador			Cargo Gerente				
	Quantidade	Simbologia	Vencimento	Representação	Quantidade	Simbologia	Vencimento	Representação
Sobral Sede II	01 (hum)	DAS - 7	R\$207,41	R\$944,89	03 (três)	DAS - 6	R\$184,37	R\$852,70
Sobral Sede III	02 (dois)	DAS - 7	R\$207,41	R\$944,89	04 (quatro)	DAS - 6	R\$184,37	R\$852,70
Sobral Jusante	01 (hum)	DAS - 7	R\$207,41	R\$944,89	01 (hum)	DAS - 6	R\$184,37	R\$852,70
TOTAL	04(quatro)				08 (oito)			

